

ATO CONVOCATÓRIO PÚBLICO – 005.2024

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

OBJETO: Constitui objeto à contratação de 18 (dezoito) brigadistas com EPI's e equipamentos/ferramentas (sopradores, abafadores, chicote e outros) necessários para o desempenho das atividades.

FORMA DE EXECUÇÃO – Os mesmos ficarão à disposição para atender o Município de Congonhas-MG, no período de 30 (trinta) dias, sendo que em cada turno ficarão seis brigadistas sendo dois em cada caminhão de combate a incêndio, e o restante para fornecer apoio a equipe.

1. **INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS** – Solicitamos o serviço acima descrito, para atendimento no período de emergência, ressaltando que toda logística de transporte, alimentação e habitação será de responsabilidade da empresa contratada vencedora.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA, também denominada AMALPA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.381.672/0001-12, situado na Rua Jurupis, nº 100, bairro: Carijós, nesta cidade, vem publicamente apresentar **PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA DESCRITO**

1º As empresa ou profissionais interessados deverão apresentar proposta conforme acima descrito.

2º A proposta de credenciamento para seleção deverá ser endereçada através do email secretariamalpa@gmail.com/amalpa@amalpa.org.br ou por envelope com comprovante de recebimento junto à sede da AMALPA.

3º O prazo para credenciamento e habilitação será de 03(três) dias a partir da publicação no site da Amalpa.

4º Vencerá a seleção a empresa que oferecer o melhor preço e vantajosidade para a Amalpa.

§ 1º A proposta da empresa será relativo ao objeto acima descrito.

5º Após o encerramento do prazo de entrega das propostas, em 24 horas será dado a resposta do vencedor, publicada em igual prazo para recurso, após encerrado estes prazos sem qualquer contestação, a mesma será convocada para assinatura do contrato.

6º As empresas ou profissionais selecionados, serão remunerados pelo valor de mercado após a comprovação da realização dos serviços.

7º Que a empresa habilitada e vencedora, deverá comprovar capacidade técnica e experiência na área.

8º Em caso de não cumprimento do contrato, este poderá ser rescindido com multa de 10% (dez por cento) do serviço não executado.

§ 1º As empresas deverão apresentar documentação fiscal.

10º À Amalpa poderá a qualquer momento encerrar o contrato, independentemente de notificação, sem qualquer necessidade de indenização.

Conselheiro Lafaiete, 28 de Agosto de 2024.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA